



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 026/2016

Do Objeto: Aquisição de Micro Computadores para a Secretaria de Educação e Fazenda.

Do Contratado: Jesus Benê Castro Gomes (SUMMER INFORMÁTICA), CNPJ n.º. 03.755.786/0001-45.

Do Valor e do Pagamento: R\$ 3.965,00 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

Da Justificativa: A presente dispensa de licitação tem como fundamento Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8666/93, que prevê a Dispensa de Licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: A aquisição dos materiais se faz necessário, uma vez que, tais materiais são suma importância e urgência para o andamento dos serviços executados pelas Secretarias requerentes.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Pinheiro Machado, RS, 02 de setembro de 2016.

MARCELO MESKO ROSA
Membro da C.P.L.

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Pinheiro Machado, RS, 02 de setembro de 2016.

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal